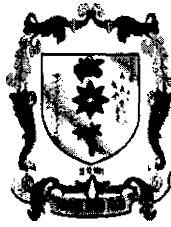


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

REGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO		Nº 36/2023
		29/12/2023
Órgão Interessado:	Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto - BA Gabinete do Presidente	
Assunto:	Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 041/2023, firmado em 11/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 22/08/2024, cujo objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.	
JUSTIFICATIVA		
Este procedimento tem como objetivo aditamento de prazo ao contrato n. 041/2023, dá-se devido ao fato de que consta existência de saldo quantitativo do objeto contratado suficiente para fornecimento ao período, sem alteração de preço unitário, tudo de acordo com a cláusula segunda do contrato e com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.		
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
I. 01.01.000 – Câmara Municipal; II. 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo; III. 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		
AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA		
Autorizo, na forma da lei, que proceda todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.		
Hermínio Cordeiro dos Reis Presidente da Câmara		



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto – BA, 20 de dezembro de 2023

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

Senhor Presidente;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização visando o aditamento de prazo ao contrato nº 041/2023, firmado em 11/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através de termo tem a possibilidade de sua vigência prorrogada até 22/08/2023, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais), com a empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, cujo objeto é à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, de acordo a justificativa em anexo.

Atenciosamente,

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras
Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

JUSTIFICATIVA

REFERENTE A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 041/2023– PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023.

CONTRATADA: M & G SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF n.º 40.634.094/0001-75

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

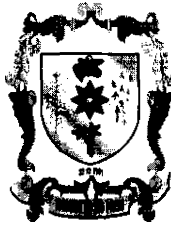
O Contrato n.º 041/2023, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

Quanto ao aditamento do prazo dá-se devido ao fundamento legal disposto na cláusula segunda do mencionado contrato previsão para prorrogação contratual de acordo com o artigo 57 Lei n.º 8.666/93.

A referida prorrogação contratual se justifica em função que durante a vigência do contrato os serviços/fornecimentos foram executados regularmente, não havendo nenhuma ocorrência estranha ao objeto, bem como pela necessidade da administração pública da utilização dos serviços.

Cabe dizer assim, para demonstrar a vantagem da prorrogação que:

- a) A celebração do termo de aditivo justifica-se em razão da eficiência, bem como preza o princípio constitucional, expresso no art. 70 da Constituição Federal de 1988. É a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens público;
- b) O valor mensal pela execução dos serviços permanece inalterados;
- c) Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade a atenção aos termos contratados;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- d) Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- e) Conforme o acórdão 10138/17 do TCU, seguimos no entendimento que o é serviço de natureza contínua, pois é essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas e meio desta Câmara, de modo que sua interrupção irá comprometer a prestação do serviço público.

Ressalta-se ainda que existem saldo contratual no valor de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais), suficiente para atender as necessidades a Câmara até durar o seu fornecimento, levando em consideração e aceitando as mesmas condições iniciais do contrato, inclusive com os mesmos preços unitários e condições e pagamento, no início do contrato.

Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

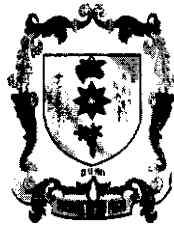
E, assim sendo, é de suma importância o adiantamento do mencionado Contrato para conclusão mencionada devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Formosa do Rio Preto-BA, 20 de dezembro de 2023.

JURANDY DE SENE CORADO

Gerente de Compras

Portaria nº 009/2021



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Ba, 21 de dezembro de 2023

PARECER FISCAL CONTRATO

Contrato **041/2023**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**
Contratada: **M & G SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75.**

Na condição de fiscal de contrato, nomeado pela Portaria nº 04/2023 de acordo ao item IV da citada portaria, atesto para os devidos fins e direitos, abono sobre possível aditivo contratual, que os serviços e fornecimentos de produtos executados durante o exercício de 2023 pela Empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, foram realizados satisfatoriamente, sem nenhuma ocorrência a relatar que desabone a continuidade do contrato.

Atenciosamente,


MELISSA CAMILO DIAS
Fiscal de contrato
Portaria Nº 04/2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PORTARIA Nº 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia servidores públicos para atuarem como agente fiscalizador e acompanhar a execução dos contratos administrativos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA, Vereador **Hermínio Cordeiro dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e considerando, o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da administração especialmente designado.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores, Melissa Camilo Dias e Magna Domingas Rodrigues de Oliveira, para atuarem como equipe de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos celebrados no âmbito deste Poder Legislativo.

Artigo 2º. Os setores competentes deverão disponibilizar à equipe ora designada, fotocópias físicas e/ou digitalizadas dos contratos, aditivos, anexos, projeto básico e termo de referência, imediatamente após a sua publicação. Como também as respectivas faturas e medições, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização, para o cumprimento do disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º. Compete aos gestores/fiscais de contrato avaliar a boa execução do objeto pactuado, exercendo atividades de acompanhamento, fiscalização, controle e orientação, devendo ainda:

- I – Analisar se os termos dos contratos, convênios e/ou acordos celebrados atender as normas legais e a finalidade institucional e parlamentar deste Poder Legislativo, com vistas ao interesse público;
- II - Sobre a regularidade do objeto pactuado, encaminhando-se ao setor financeiro até 05 (cinco) dias do seu recebimento, se não houver recusa;
- III – Emitir parecer recusando bens e serviços que não estejam de acordo com o objeto pactuado ou não atendam as normas legais vigentes, encaminhando as recomendações

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

e/ou providencias que entenderem necessárias à correção de possíveis distorções e/ou aplicação de penalidades ao contratado;

IV – Emitir parecer ou solicitar justificativa técnica ou jurídica, sobre as alterações demandadas dos contratos e seus aditivos, principalmente com vistas às prorrogações, supressões, adições e reajustes de preços;

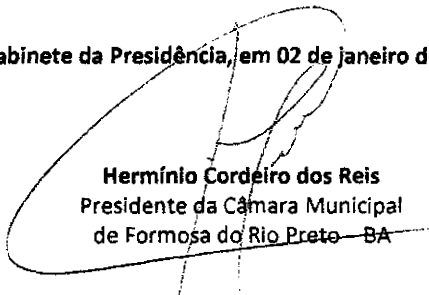
V – Notificar formalmente a empresa contratada, por escrito, em caso de omissões, distorções, negligencias, irregularidades e/ou qualquer fato que comprometa a boa execução do objeto pactuado, como também prestar esclarecimentos das questões que estejam sob sua competência.

VI - Comunicar à Mesa Diretora, ao responsável pelo Controle Interno e à Procuradoria, trinta dias antes do termino do contrato, os casos de omissões, distorções negligencias e irregularidades não sanadas durante a execução do contrato.

Artigo 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.


Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto - BA

Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121 – Centro – Formosa do Rio Preto-Bahia – CEP 47.990-000
CNPJ: 63.079.453/0001-75 – Tel.: (77) 3616-2430
Site Oficial: www.camaraformosadoriopreto.ba.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto-Bahia, 04 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO

À EMPRESA: _____

Assunto: Pedido de prorrogação de Prazo de Vigência Contratual
Contrato n.º _____ firmado em ____ que finda em 31/12/2023
Processo Administrativo N.º _____

Prezado (a) Senhor (a),

Com o presente a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, através da sua Gestora e fiscal do referido contrato, servidora Sra. MELISSA CAMILO DIAS, designada através da Portaria n.º 04/2023, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, **REQUER** interesse no sentido da celebração de termo de aditivo, embasado no disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como acordado em cláusula do aludido contrato, com a necessária **PRORROGAÇÃO** do contrato por igual prazo e preço.

Considerando a aproximação do encerramento do exercício financeiro e conseqüentemente da vigência do contrato celebrado com esta Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, consoante especificado no referido contrato.

Considerando o interesse comum de continuidade da prestação dos referidos serviços nas mesmas condições pactuadas.

Considerando ainda manutenção da vantajosidade nos preços propostos do contrato originário e adequados ao de mercado.

MELISSA CAMILO DIAS
Representante designada da Contratante

Diante do exposto A empresa acima identificada através do seu representante legal manifesta conforme abaixo:

- () Manifestamos interesse em prorrogação ao contrato acima identificado nas condições acordados em cláusula aludida do supramencionado contrato
- () Não temos interesse em prorrogação de vigência do contrato


EMPRESA CONTRATADA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO Nº 041/2023

Pregão Presencial N.º 024/2023

Processo Administrativo n.º 036/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA M & G SERVIÇOS LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, neste ato representada pelo Sr (a). Grazielle Alves dos Santos, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 091.654.765-57, residente e domiciliada, na Santana, nº 75, Bairro Santana, Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023, constante do Processo Administrativo n.º 036/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, conforme especificações e quantitativos previstas no anexo I, termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterados nos termos do art. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato corresponde ao montante de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil seiscentos reais), conforme discriminados abaixo:

Lote 01: Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos

Item	Descrição dos produtos/serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Serviços elétricos preventivos e corretivos	hora	90	90,00	8.100,00
2	Serviços hidráulicos preventivos e corretivos	hora	90	90,00	8.100,00
3	Serviços preventivos e corretivos de pequenos reparos não especificados	hora	80	80,00	6.400,00
Total					22.600,00



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.2 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.3 O pagamento somente será efetuado após:

- a) A emissão da Nota Fiscal;
- b) Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Boletim de medição de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.1 São obrigações das partes, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência, quando não coincidentes.

4.2 Obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- b) Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- c) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- d) Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- e) Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.3 Obrigações da contratada:

4.3.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência (Anexo I do Edital):

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações do Edital, os quais deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) quanto às responsabilidades dos licitantes enquanto fornecedores e/ou prestadores de serviços nos casos de sinistros que acarretem danos à Câmara Municipal, inclusive com a inversão do ônus da prova;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato ser firmado;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
- g) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA, poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização da mesma;
- h) Indicar uma pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento da prestação do serviço;
- i) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. - Câmara Municipal	01.01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço por lote, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto - BA, 11 de maio de 2023.

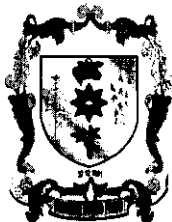
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Herminio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara

M & G SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75

Testemunhas:
Bianca Vera Oliveira
CPF nº 047.550.945-62

Elia Lemos dos
CPF nº 945.843.625-72



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2023

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Setor Contábil.

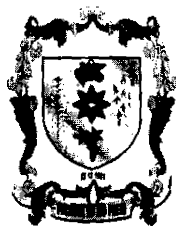
Prezada Senhora,

Para atendimento à solicitação de primeiro Termo de aditivo de prazo ao contrato nº 39/2021, firmado com a pessoa jurídica **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº **40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, cujo objeto é à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, solicito a gentileza de verificar e nos informar a existência de Dotação Orçamentária para fazer face às despesas oriundas ao aditamento, tendo em vista o saldo contratual remanescente no valor de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais).

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 26 de dezembro de 2023

De: Setor Contábil,


Para: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de dotação na LOA nº 326/2023, que fixou o Orçamento para o para o exercício de 2024, de modo a assegurar o pagamento das obrigações decorrentes ao aditamento de prazo, com a empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE RECURSO
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Duodécimo

Cordialmente,


ROMÉRIA DE OLIVEIRA NUNES
Setor de Contabilidade
Portaria n. 03/2022



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Formosa do Rio Preto, BA – 27 de dezembro de 2023.

De: Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

Para: Assessoria Jurídica


Srº: Marlos Carvalho Rocha

Prezado Senhor,

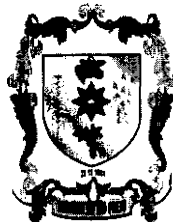
Para atendimento a solicitação referente a possibilidade de primeiro termo de aditivo de prazo ao contrato nº 041/2023 firmado em 11/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 024/2023, com a empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº **40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, cujo objeto é à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, solicito elaboração de parecer jurídico relativo ao Processo de aditamento.

Sem mais para o momento, e no aguardo de suas costumeiras providências, desde já agradecemos.

Cordialmente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

Formosa do Rio Preto, BA – 27 de dezembro de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**Ao Excelentíssimo Senhor
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara M. de Formosa do Rio Preto/BA.**

PARECER JURÍDICO: Referente à possibilidade do Primeiro Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 041/2023, firmado em 11/05/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 024/2023, com a empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº **40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA.

Senhor Presidente,

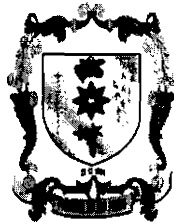
Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, sobre a possibilidade de realização de 1º (primeiro) Termo de Aditivo de prazo, que tem como finalidade alterar a vigência do Contrato n. 041/2023, firmado em 11/05/2023 com vigência até 31/12/2023, com possibilidade de alteração de vigência até 22/08/2024, ou até o fornecimento total do saldo existente do contrato, que é de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais), tendo como cujo objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

A Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57, II prevê a possibilidade da Administração Pública realizar aditamento de prazo, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes a contratação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê na cláusula segunda a possibilidade solicitada, de acordo a Lei nº 8.666, de 1993, em seu artigo 57.

No caso apresentado, verifica-se que o presente Primeiro Termo de aditivo compreende o adiantamento por prazo do supramencionado contrato, vista que existe saldo suficiente conforme demonstrativo apresentados nos autos do processo.

É constatado que prestação dos serviços contratado é de natureza continua.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA
PROCESSO ADM 36/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Assunto: Primeiro Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº. 041/2023 – oriundo do Processo Administrativo nº 036/2023, Pregão Presencial nº 024/2023.

Empresa Contratada: **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº **40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, cujo objeto é à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

Considerando a justificativa apresentada no processo administrativo e a emissão de Parecer Jurídico favorável ao Termo de aditivo de prazo ao contrato.

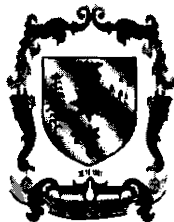
Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo, referente saldo existente do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Formosa do Rio Preto - BA, 28 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO.
CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA
DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA M & G
SERVIÇOS LTDA – ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **M & G SERVIÇOS LTDA - ME** CNPJ/MF nº **40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA, neste ato representada pelo Sr (a). Grazielle Alves dos Santos, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 091.654.765-57, residente e domiciliada, na Santana, nº 75, Bairro Santana, Formosa do Rio Preto – BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 036/2023, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Aditivo de prazo, oriundo do Pregão Presencial N.º 024/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto, conforme especificações e quantitativos previstas no anexo I, termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula sexta do supramencionado contrato nº 041/2023, firmado em 11/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 22/08/2024. O valor do presente instrumento corresponde ao montante de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 326/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024, consignados nas Dotações Orçamentárias abaixo indicadas:

01.01. – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto (BA), 29 de dezembro de 2023

CÂMARA M. DE FORMOSA DO RIO PRETO - BA

Hermínio Cordeiro dos Reis

Presidente da Câmara

M & G SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75,

Contratada

Testemunhas:

Tainara Alves de Oliveira
CPF nº 070.884.765-09

Priscilla
CPF 945843.625-72



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & G SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.634.094/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:24 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **0E03.2188.BE66.15D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236701199

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	40.634.094/0001-75

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Praça da Matriz, 22
CENTRO - FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000843/2023.E

Nome/Razão Social: **M & G SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **MR & SERVIÇOS**
Inscrição Municipal: **4968** CPF/CNPJ: **40.634.094/0001-75**
Endereço: **BR 135, 9999 KM 24 SENTIDO PIAUI**
PERIMETRO URBANO FORMOSA DO RIO PRETO - BA CEP: 47990-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 29/12/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **28/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009206280000002633030000843202312290**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://formosadoriopreto.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & G SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.634.094/0001-75

Certidão nº: 72745057/2023

Expedição: 18/12/2023, às 11:26:08

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & G SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.634.094/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.634.094/0001-75
Razão Social: M G SERVICOS LTDA
Endereço: ROD BR 135 9999 KM 24 SENTIDO PIAUI / PERIMETRO URBANO /
FORMOSA DO RIO PRETO / BA / 47990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120619510520558782

Informação obtida em 19/12/2023 10:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2023**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.**

Contratada: **M & G SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ/MF nº 40.634.094/0001-75**, situado à Rod. BR 135, Nº 9999, Bairro Perímetro Urbano –Formosa do Rio Preto / BA.

Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção predial (Manutenção corretiva e preventiva elétrica, hidráulica e pequenos reparos) para atender as necessidades do Prédio sede e garagem do Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto.

Finalidade: O Presente Primeiro Termo de Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, disposto na cláusula segunda do supramencionado contrato nº 041/2023, firmado em 11/05/2023, que tem vigência até 31/12/2023, através deste termo tem sua vigência prorrogada até 22/08/2024. Formosa do Rio Preto-Bahia, 29/12/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara**